



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2126 – Itajá/RN, 04 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlisan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2126 – Itajá/RN, 04 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMS N° 01, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre as regras relativas à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá-RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde (7ª CMS), que tem por tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Antônia Damiana Veras da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itajá

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 04 de abril de 2023, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Francisco Canindé da Cunha Lopes
Secretário Municipal da Saúde de Itajá

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá, convocada pelo Decreto Municipal nº 344 de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de abril de 2023, será realizada no dia 11 de abril de 2023 e tem por objetivos:

- Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;
- Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá;
- Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população municipal e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Municipal, Estadual e Nacional e com a respectiva revisão do Plano Municipal de Saúde;
- Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

- Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional.
- Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.
- Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar seu município na etapa estadual. Na esfera estadual e do Distrito Federal é a participante eleita para representar o seu estado ou Distrito Federal na etapa nacional.
- Pessoas LGBTQI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTQI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 16ª Conferência Nacional de Saúde acerca dessa temática.
- Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal

são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual. Por sua vez, na Etapa Estadual, são eleitas, por via ascendente, representantes do Estado na Etapa Nacional.

CAPÍTULO II - DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”. E os seguintes Eixos Temáticos:

- O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 4º Com o objetivo de propiciar a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na 7ª CMS e a obtenção de um Relatório Final que possa servir de orientação para a saúde do município de Itajá e para a Conferências Nacional e Estadual de Saúde, os temas expostos serão debatidos em trabalhos de grupos.

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá acontecerá no dia 11 de abril de 2023 com a seguinte programação:

- 07:30 - Credenciamento
- 08:30 Abertura e Composição de Mesa
- 09:00 Leitura do Regulamento
- 09:15 Palestra Magna
- 09:45 Intervalo
- 10:00 Início dos Trabalhos em Grupo
- 10:30 Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas
- 11:00 Apreciação e votação das propostas na Plenária Final
- 11:30 Escolha dos Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde
- 12:00 Encerramento

Parágrafo único - Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá ocorrerá em 11 de abril de 2023, e será presidida pelo secretário municipal de saúde e coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá, com base em documentos produzidos pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
 - debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.3º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;
 - formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; e
 - elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
- §1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.
- §2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual, do Distrito Federal e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.
- §3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da Etapa Municipal.
- §4º Os dados sobre a Conferência Municipal de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde durante o mês de abril de 2023, em espaço a ser definido pelo Conselho Nacional de Saúde e divulgado por instrumento próprio.
- §5º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2023.

Seção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 8º Na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição de pessoas delegadas na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá será enviado, preferencialmente, via eletrônico pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 10 dias da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá

§2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá incentivará que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS;

§3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá elegerá sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- Movimentos e entidades de pessoas LGBTQI+;



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2126 – Itajaí/RN, 04 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

d) Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;
e) Incentivar-se a participação de pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 9º As despesas com o deslocamento dos Delegados/as eleitos (as) na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí para a etapa Estadual serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde/CMS.

CAPÍTULO IV – DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 10º São instâncias deliberativas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí:

I - Os Grupos de Trabalho;
II - A Plenária Final.

§1º O Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo pleno da conferência.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§4º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§5º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§6º No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação em um dos Grupos de Trabalho relativo a um dos Eixos Temáticos constantes no Art. 3º do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11º Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 3º deste regimento.

§1º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão Organizadora até as 10h30min, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.

§3º O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 4 (quatro), totalizando 16 (dezesseis) propostas.

Art. 12º Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

Seção I

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 14º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até as 10h30min do dia (data da Conferência).

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15º Cabe à Comissão Organizadora dimensionar e executar as atividades necessárias à efetivação plena do evento, conteúdo temático e metodologia de trabalho, bem como delegar funções ou solicitar apoio a pessoas vinculadas ao Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí para a organização da realização da Conferência.

Art. 16º A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí terá a seguinte estrutura:

- I. Presidente;
- II. Coordenador/a Geral;
- III. Secretário/a Geral;
- IV. Relator/a Geral;
- V. Coordenador/a de Comunicação e Informação;
- VI. Coordenador/a de Infraestrutura.

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17º A Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

§1º O detalhamento de sua metodologia;

§2º Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;

§3º Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as Municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí;

§4º A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas e Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí;

§5º Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí;

§6º Acompanhar a execução orçamentária da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí;

§7º Analisar e aprovar a prestação de contas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí;

§8º Encaminhar até 10 dias após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí ao Conselho Estadual de Saúde – CES e a Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

§9º Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí;

§10º Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 18º À Presidência da Comissão Organizadora cabe:

I – Responder oficialmente pela 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí;

II – Assinar documentos oficiais;

III – Deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Art. 19º À Coordenadoria Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí.

Art. 20º Ao Secretário/a Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí;

III - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí para providências;

IV - Substituir ao Coordenador nos seus impedimentos.

Art. 21º Ao Relator/a Geral cabe:

I - Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias Temáticas;

II - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

III - Coordenar a elaboração e a organização das moções municipal, aprovadas na Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí;

IV - Estruturar o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e a Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí;

Parágrafo único - O relator geral será substituído em seus impedimentos eventuais pelo relator adjunto.

Art. 22º À Coordenadoria de comunicação e informação cabe:

I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 7ª Conferência;

II – Orientar as atividades de comunicação social da 7ª Conferência;

III – Ser responsável pela infraestrutura de audiovisual da 7ª Conferência;

IV – Apoiar a Comissão Organizadora e os expositores nas apresentações e na divulgação das informações da 7ª Conferência.

Art.23º À Coordenadoria de Infraestrutura cabe:

I – Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da 7ª Conferência, referentes ao local, equipamentos e instalações, transporte, alimentação, hospedagem de convidados e outras;

II – Avaliar, juntamente com os demais membros da Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 7ª Conferência.

CAPÍTULO VI - DOS PARTICIPANTES

Art. 24º Os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I - Delegados/as, com direito a voz e voto;

II - Convidados/as e palestrantes com direito a voz;

III – Observadores, sem direito a voz e voto.

Parágrafo Único – O direito ao uso de voz deverá ser precedido de inscrição prévia, não podendo cada fala ultrapassar o prazo de 3 (três) minutos.

Art. 25º – Serão delegados na 7ª Conferência Municipal de Itajaí:

I – Delegados natos, membros do CMS;

II – Delegados com atuação em órgãos de governo e entidades de abrangência e representação municipal, inclusive prestadores de serviços de saúde, trabalhadores de saúde e usuários.

Art. 26º As Delegados/as da 10ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí ao final da Plenária Final obedecendo às seguintes regras:

Art. 27º – Os delegados serão selecionados pela comissão organizadora do evento, obedecendo à ordem de chegada das fichas de inscrição e observando-se a paridade prevista em legislação específica.

§1º Nos termos do § 4º do art. 1º, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários em todas as etapas da 7ª Conferência será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

§2º Nos termos da Resolução n.º 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviço será da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) dos participantes serão representantes dos usuários;

II – 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento) serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2126 – Itajá/RN, 04 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 28º Na Etapa Municipal, serão eleitos (as) 4 (quatro) delegados(as) para participação da Etapa Estadual da 17ª CNS, conforme anexo 01 do Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29º As despesas com a preparação e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município e ocorrerá da seguinte forma:

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados (as), convidados (as) e observadores durante o evento;

§2º Deslocamento e hospedagem dos (as) delegados (as) eleitos para participar da etapa estadual em Natal/RN;

§3º As despesas com as passagens aéreas dos (as) delegados (as) eleitos (as) para a 17ª CNS, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, dos representantes do segmento usuário e profissionais de saúde, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública do RN – SESAP/RN.

§4º As despesas com deslocamento e Passagens aéreas dos Delegados (as), representantes do segmento gestor/prestador, eleitos (as) para a 17ª CNS, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, ficarão a cargo da gestão municipal.

§5º As despesas dos Delegados (as) eleitos para a 17ª CNS, com alimentação e hospedagem durante o evento serão custeados pelo Ministério da Saúde, independente dos segmentos, conforme Art. 28º, da Resolução nº 680 do CNS.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º A metodologia para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 31º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itajá e em caso de necessidade as referendados do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Itajá, 04 de abril de 2023.

PODER EXECUTIVO

TERCEIRA CHAMADA PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos refrigerados (ar condicionado, geladeira freezers e bebedouro) das Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setorpesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 04 de abril de 2023.

Airton Rodrigues dos Santos
Secretário Adjunto do Planejamento

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 370/2023

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Willian Mateus Viana da Silva, portador do CPF nº 016.917.024-12, nomeado por meio da Portaria nº 100/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 010404/2023, oriundo da Dispensa nº 010404/2023, a ele designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 371/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANA MARISTELA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 062.108.264-31, nomeada por meio da Portaria nº 009/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 012403/2023, 022403/2023, 032403/2023, 042403/2023, 052403/2023, 062403/2023, 072403/2023, 082403/2023, 092403/2023, 102403/2023, 112403/2023, 122403/2023, 132403/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 011229/2022, a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 049/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Senhora Umbelina Jaires Vieira da Silva Lopes, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo, conforme Portaria nº 223/2023, portadora do CPF: 011.251.154-67, para no dia de 10 de abril de 2023, se deslocar a cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar da reunião com o superintendente e técnico do IPHAN/RN.. A saída está programada às 3h e com retorno previsto para 18h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 050/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2126 – Itajá/RN, 04 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para o Senhor Francisco Wesley da Silva Araujo, ocupante do cargo de Membro do Conselho de Secretaria Municipal de Turismo, portadora do CPF: 017.202.094-80, para no dia de 10 de abril de 2023, se deslocar a cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar da reunião com o superintendente e técnico do IPHAN/RN.. A saída está programada às 3h e com retorno previsto para 18h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 012006/2022 – REF.
TOMADA DE PREÇO Nº 011005/2022

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.
Contratado: CONSTRUTORA PROEL LTDA, CNPJ: 26.040.127/0001-28.
Objeto: Acréscimo de 14,4851% (quatorze inteiros e quatro mil oitocentos e cinquenta e um décimos de milésimos por cento) ao valor do contrato nº 012006/2022, para incrementar o quantitativo referente à Tomada de Preço Nº 011005/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção e implantação do Palácio Manoel Eugênio Ferreira, sede administrativa do município de Itajá/RN.
Fundamento Legal: art. 65, I, alínea "a" c/c §1º, da Lei 8.666/93.
Obs.: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R\$ 355.616,08 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e oito centavos), referente à readequação acostada aos autos da Tomada de Preço Nº 011005/2022.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE DESPESA Nº 163/2023
MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010404/2023

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Aquisição de Materiais para Borracharia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte que é responsável pela frota de veículos do Município de Itajá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Declaro o interessado LUCILA M N DA SILVA, CNPJ: 06.974.837/0001-18, com sede R Felipe Camarão, 3800, Aeroporto, Mossoro/RN, CEP: 59.607-340, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos. Os bens serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 18.139,34 (dezoito mil cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sobretudo para atender a frota dos veículos da Prefeitura Municipal. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023, na classificação a seguir:

UNID.ADM: 02.101 – SECRETARIA DE GOVERNO
PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 02.101 – SECRETARIA DE GOVERNO
PROJ/ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 02.101 – SECRETARIA DE GOVERNO
PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 02.101 – SECRETARIA DE GOVERNO
PROJ/ATIV: 2098 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 04.101 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
PROJ/ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 05.101 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJ/ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 06.101 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
PROJ/ATIV: 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 07.101 – SECRETARIA DE CULTURA
PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 08.101 – SEC. DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLIC. E EVENTOS
PROJ/ATIV: 2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING, PUBLICIDADE E EVENTOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 09.101 – SEC. DE ESPORTE E LAZER
PROJ/ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITARIOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2064 – MANUTENÇÃO DO SETOR DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2126 – Itajaí/RN, 04 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FUNTE: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
FUNTE: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
FUNTE: 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

PROJ/A UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2067 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB 30%
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FUNTE: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
FUNTE: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
FUNTE: 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2316 – MANUTENÇÃO DO EJA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2332 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FUNTE: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
FUNTE: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
FUNTE: 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

PROJ/A UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2333 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PROJ/A UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2334 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLA AEE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2070 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2075 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA NO MUNICÍPIO - PSE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2077 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2079 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2080 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – PACS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - ENDEMIAS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2328 – ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE: 16020000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.
FUNTE: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2335 – INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS DESEMPENHO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2338 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2342 – INCENTIVO TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2343 – INCENTIVO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2126 – Itajá/RN, 04 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 12.101 – SEC. DE TRANSPORTE
PROJ/ATIV: 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 13.101 – SEC. DE TURISMO
PROJ/ATIV: 2089 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 14.101 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 15.101 – SEC. DE PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 16.101 – SEC. DE TRIBUTAÇÃO
PROJ/ATIV: 2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 1015 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2030 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJÁ
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2034 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2038 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2039 – APRIMORAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-M SUAS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2040 – APRIMORAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD – AB
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2041 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESUAS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2045 – APRIMORAMENTO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2097 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2319 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2320 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2323 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2324 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2339 – APOIO A MULHER, A FAMÍLIA E AOS DIREITOS HUMANOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.902 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJÁ
PROJ/ATIV: 2028 – APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.902 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJÁ
PROJ/ATIV: 2325 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 19.901 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
PROJ/ATIV: 2340 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Itajá/RN, 04 de abril de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010404/2023
DISPENSA Nº 010404/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajá/RN.
CONTRATADA: LUCILA M N DA SILVA, CNPJ: 06.974.837/0001-18, com sede R Felipe Camarão, 3800, Aeroporto, Mossoro/RN, CEP: 59.607-340.
MODALIDADE: Dispensa nº 010404/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais para Borracharia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte que é responsável pela frota de veículos do Município de Itajá/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 18.139,34 (dezoito mil cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2023.
VIGÊNCIA: 04/04/2023 A 31/12/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2126 – Itajaí/RN, 04 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

DOTAÇÃO:

UNID.ADM: 02.101 – SECRETARIA DE GOVERNO
PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 02.101 – SECRETARIA DE GOVERNO
PROJ/ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 02.101 – SECRETARIA DE GOVERNO
PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 02.101 – SECRETARIA DE GOVERNO
PROJ/ATIV: 2098 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 04.101 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
PROJ/ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 05.101 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJ/ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 06.101 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
PROJ/ATIV: 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 07.101 – SECRETARIA DE CULTURA
PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 08.101 – SEC. DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLIC. E EVENTOS
PROJ/ATIV: 2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING, PUBLICIDADE E EVENTOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 09.101 – SEC. DE ESPORTE E LAZER
PROJ/ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITARIOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2064 – MANUTENÇÃO DO SETOR DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
FONTE: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
FONTE: 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

PROJ/A UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2067 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB 30%
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
FONTE: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
FONTE: 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2316 – MANUTENÇÃO DO EJA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2332 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
FONTE: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
FONTE: 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

PROJ/A UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2333 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PROJ/A UNID.ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2334 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLA AEE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2070 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2075 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA NO MUNICÍPIO - PSE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2077 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2126 – Itajaí/RN, 04 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2079 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2080 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – PACS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - ENDEMIAS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2328 – ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16020000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21CO.
FONTE: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2335 – INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS DESEMPENHO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2338 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2342 – INCENTIVO TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2343 – INCENTIVO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID.ADM: 12.101 – SEC. DE TRANSPORTE
PROJ/ATIV: 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 13.101 – SEC. DE TURISMO
PROJ/ATIV: 2089 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 14.101 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 15.101 – SEC. DE PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 16.101 – SEC. DE TRIBUTAÇÃO
PROJ/ATIV: 2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 1015 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2030 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJÁ
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2034 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2038 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2039 – APRIMORAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-M SUAS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2040 – APRIMORAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD – AB
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2126 – Itajá/RN, 04 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2041 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESUAS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2045 – APRIMORAMENTO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2097 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2319 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2320 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2323 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2324 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.901 – FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2339 – APOIO A MULHER, A FAMÍLIA E AOS DIREITOS HUMANOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID.ADM: 17.902 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJÁ
PROJ/ATIV: 2028 – APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 17.902 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJÁ
PROJ/ATIV: 2325 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 19.901 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
PROJ/ATIV: 2340 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Itajá/RN, 04 de abril de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 013103/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da T.P Nº 013103/2023 Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 25/04/2023, às 10:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itajá, visando a Conclusão da construção da CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2, para melhoria da qualidade da educação do município de Itajá/RN, através do Termo de Compromisso do PAR nº 201803551-1, com condições estabelecidas pelo FNDE, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da CPL. Tel.: 084 – 3330-2255. E-mails: cpl@itaja.rn.gov.br e cplitajarn@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 h ou através do link:

Itajá/RN, em 04 de abril de 2023.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN
Portaria nº 314/2023

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO